



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 449/2016.**

MENSAGEM: Nº052/2016, DE 31/10/2016.

LIDO EM: 07/11/2016.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 12/12/2016, declarando prejudicada a sua tramitação, em virtude de período eleitoral.

Ofício de Encaminhamento no dia 12/12/2016 sob o nº 602/2016/DAB*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM N° 052/2016

Sarandi, 31 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,
 Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, que trata de alterações na Estrutura Administrativa do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 BELMIRO DA SILVA FARIAS
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 SARANDI-Pr.

EXPEDIDAS E RECEBIDAS

RR

01 NOV 2016

R
 Dalvecir Aparecido Bonora
 ASSISTENTE LEGISLATIVO



EXPEDIDAS E RECEBIDAS

RR
 07 NOV 2016





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

449 / 16

PROJETO DE LEI



SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, será necessário o conhecimento em orçamento e contabilidade pública, experiência em elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos financeiros".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

449/16

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 602/2016/DAB*

Sarandi, 12 de dezembro de 2016.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que nesta data, foi arquivada a Mensagem nº 052/2016, de 31 de outubro de 2016, o qual “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, na forma que especifica”, em virtude de não ser possível a sua deliberação em período eleitoral.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, foi arquivada e fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,

*Belmiro da Silva Farias,
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.



EXPEDITION 2000

卷之三

2

1100

✓ Yes

7

12

11

✓

1º 7502 de 14/1

Lei da Criação do Município Nº 7502 de 14/10/1981